



Procuradoria Jurídica

## Prefeitura Municipal de Cruzeiro Estado de São Paulo

**LEI Nº 3394, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2000.**

**“Dispõe sobre mudanças no sistema de montagem de barracas na Feira Livre criada pela Lei nº 1.559, de 30 de maio de 1983, no bairro do Itagaçaba”.**

Dr. Fábio Antonio Guimarães, Prefeito Municipal de Cruzeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal obrigado a mudar o sistema de montagem de barracas na Feira Livre que funciona às sextas-feiras, em sistema de rodízio na rua Luiz Bittencourt, bairro do Itagaçaba.

Artigo 2º - As barracas deverão ser montadas no canteiro central da Avenida Luiz Bittencourt, uma de costas para a outra, desobstruindo as calçadas, conforme croqui em anexo.

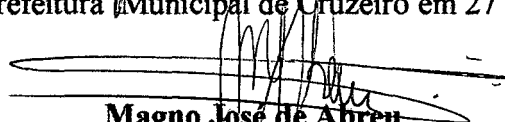
Artigo 3º - O Executivo Municipal deverá regulamentar a presente Lei dentro de 30 (trinta) dias, da sua publicação.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 27 de dezembro de 2000.

  
**Dr. Fábio Antonio Guimarães**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro em 27 de dezembro de 2000.

  
**Magno José de Abreu**  
Assessor